



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 502/82

SÚMULA: Concede Subvenção Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Pirai do Sul, autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 414.000,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL CRUZEIROS) no Orçamento Geral do Município no corrente ano, destinado a subvencionar o JARDIM DE INFANCIA BRANCA DE NEVE, declarado de utilidade publica pela Lei Municipal nº 437/77.

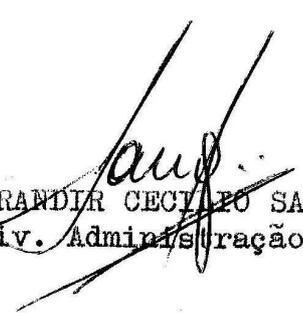
Artigo 2º - Será referida despesa dever será enquadrada na seguinte dotação orçamentária:

03.00 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - DIVISÃO DE PESSOAL
3000 - DESPESAS CORRENTES
3200 - TRANSFERENCIA CORRENTES
3210 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
- Subvenção ao Jardim de Infancia Branca de Neve no valor de Cr\$ 414.000,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL CRUZEIROS).

Artigo 3º - Para fazer face a despesa referida no artigo anterior fica anulada parcialmente a seguinte verba orçamentária do corrente exercício:

05 00 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0501 - SEÇÃO DE ENSINO DE 1º GRAU
- 4000 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4100 - INVESTIMENTOS
- 4110 - OBRAS PUBLICAS
- Construções de Casas Escolares no valor de Cr\$ 414.000,00.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DR. JURANDIR CECILIO SANDRINI
Ch. Div. Administração


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal